

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Apresentamos aqui o que alguns pensadores trazem como discussão acerca dos conceitos que norteiam nossa investigação. Em breves linhas, descreveremos como o *plágio* tem sido caracterizado pelos estudiosos, em especial os do Direito, bem como esboçamos o pensamento de Bakhtin acerca da questão da *autoria*. Fechando a discussão, trazemos as contribuições acerca do Juízo Moral partindo das propostas de Jean Piaget e Lawrence Kohlberg para buscar uma elucidação a respeito do que pensam, em termos morais, os licenciandos envolvidos na pesquisa.

2.1. PLÁGIO: O SEQUESTRO DA EXPRESSÃO⁵

*Quae sunt Caesaris, Caesari!
A César o que é de César!
Provérbio Latino⁶*

Iniciar uma reflexão acerca do plágio nos coloca diante de algumas implicações. A primeira delas diz respeito à abordagem do tema. A segunda, à relação fronteiriça que plágio e autoria mantêm entre si.

Trazer à baila a questão da diluição autoral promovida pelo plágio nos posiciona em local onde a observação deve ser atenta e os atos precisos. Desse modo, objetivamos uma pesquisa que possua uma estrutura formal que cumpra as normas regentes do discurso acadêmico, aliada a preceitos éticos fundamentais, não apenas no fazer científico como também no ato de comunicação dos resultados obtidos com a investigação.

Um questionamento inicial está posto e circunda toda a problemática abordada nesta pesquisa: *por que a preocupação com o fazer autoral, com as marcas de identificação, com a assinatura tem tanto peso na sociedade ocidental?*

Leite (2009), nossa principal referência acerca de plágio, evidencia o fato de que existem diferenças culturais no entendimento da questão da autoria. O autor em foco apresenta discussões que colocam em confronto as culturas do

⁵ Vide Leite (2009)

⁶ Provérbio latino de domínio público.

orientes com as do ocidente. Para tal, e no intuito de elucidação, mostra que nem sempre houve preocupação com as marcas autorais em países como a China, por exemplo, fortemente influenciada pela filosofia confucionista⁷. Estes países possuem *modus operandi* distinto para compreender a questão do plágio, da cópia. Esta questão é ilustrada por Leite (2009):

Um antigo provérbio chinês diz que ‘furar um livro é uma ofensa elegante’, o que demonstra toda a importância que tem a compreensão cultural em que se insere a norma autoral, bem como, a importância de um sistema autoral flexível o suficiente para incorporar elementos culturais de modo a promover o desenvolvimento de toda a sociedade. (p. 89)

O mesmo autor, todavia, nos apresenta o fato de que devido a pressões de ordem mundial, a China necessitou adaptar sua legislação referente a um sistema autoral sem, no entanto, perder de vista sua identidade cultural. Diz o autor:

Na China, fatores sociais, filosóficos, culturais e políticos ajudaram a esculpir um sistema de proteção autoral que, se inicialmente, era bem diverso do sistema ocidental, com o tempo e com a internacionalização da proteção autoral, se aproximou deste, sem jamais perder as suas próprias características e identidade. (LEITE, 2009, p.89).

Essa discussão acerca da internacionalização das regras que fundamentam os direitos do autor, o que significa criar diretrizes internacionais que facilitem o entendimento e o manejo das questões de proteção autoral, torna-se pertinente se pensarmos na necessidade de alterações nas legislações de acordo com o avanço das inovações tecnológicas.

Assim, ainda de acordo com o autor em foco, tem-se que:

Em razão das mudanças nos paradigmas socioeconômicos mundiais e da relevância que o conhecimento, a cultura e a informação passam a ter na era moderna, os Direitos de Autor se movem para o ‘*olho do furacão*’ e soam como um zunido alto e incômodo que possui uma longa e persistente história e que está cada vez mais próximo. Assim como os tubarões, que estão em constante movimento, os avanços tecnológicos não se interrompem, forçando os Direitos de Autor a buscar na mobilidade soluções que permitam a sua adequação aos fenômenos tecnológicos que lhes desafiam. (LEITE, 2009, p. 1).

Diante de tais problematizações, como conceituar o plágio? Como compreendê-lo diante da diversidade que a própria cultura impõe? Partindo deste

⁷ Na filosofia confucionista a cópia é tratada como um meio de preservação de conhecimentos de gerações passadas, não sendo percebida como algo negativo. Para aprofundamentos, sugerimos a leitura de Pinheiro-Machado (2011). Vide referências bibliográficas.

questionamento, acreditamos ser necessário situar o leitor acerca do que tange as possíveis conceituações para plágio.

Para o senso comum, plágio nada mais é que o roubo de ideias alheias. No entanto, a questão não se resolve com tal simplicidade. São inúmeras as definições para o conceito, o que, por sua vez, acaba por gerar dúvidas acerca do que de fato é o ato de plagiar, dificultando a forma de se lidar com a questão. Se há nuances distintas na definição de plágio, é justo esperar que haja formas de tratamento do mesmo também divergentes. No item a seguir abordaremos o entendimento do plágio através de diversas possibilidades de definições.

2.1.1. DEFININDO O PLÁGIO

Etimologicamente, o vocábulo *plágio* na visão de Machado (1967) traz a seguinte acepção:

Plágio, s. Do gr. Plágios, “oblíquo, que não está em linha recta, que está de lado, de esguelha; que apresenta o flanco, transversal, falando especialmente de uma linha de batalha, de um exército, de uma esquadra; fig. Que usa meios oblíquos, equívoco, pérfido, velhaco; *em gramática*, ptóseis, plágioi, os casos oblíquos, isto é, genitivo dativo em oposição ao caso directo (ptôsis orthé), pelo lat. *Plagiū-*, o crime do plagiário”. / Plagiar, v. Do lat. Plagiare, “roubar, esbulhar”. [...] / Plagiário, adj. Do lat. *plagiariū-*, “plagiário, o que rouba escravos; o que vende ou o que compra como escravo uma pessoa livre; fig. Plagiário (falando dum autor)”. Séc. XVIII: E a cômica Thalia te condemna / Dos plagiários vis a andar na lista” [...] (MACHADO, 1967, p. 1831)

Como acréscimo à definição etimológica, Cunha (1992) traz uma definição sintetizada para o vocábulo em questão: “**Plágio** sm. ‘ato ou efeito de imitar, de apresentar, como seu, obra de outra pessoa’. Do lat. Plagium –ii, derivado do gr. Plágion [...]”. (p. 611)

O dicionário Aurélio, da Língua Portuguesa, define: “**Plágio**: sm. Ato ou efeito de plagiar. / **Plagiar**: v.t.d. 1. Apresentar como seu (trabalho intelectual de outrem). 2. Imitar (obra alheia)”. (FERREIRA, 2001, p. 538)

Para o site Wikipédia, muito utilizado por estudantes em suas pesquisas, o plágio é um conceito que consiste no:

[...] ato de assinar ou apresentar uma obra intelectual de qualquer natureza (texto, música, obra pictórica, fotografia, obra audiovisual, etc) contendo partes de uma obra que pertença a outra pessoa sem colocar os créditos para o autor original. No acto de plágio, o

plagiador apropria-se indevidamente da obra intelectual de outra pessoa, assumindo a autoria da mesma. (WIKIPEDIA)⁸

Leite (2009) diz que, costumeiramente, o plágio tem a noção geral de ser “o uso das palavras ou textos de outrem, sem informar de quem eles são ou qual a fonte de onde foram tirados” (p. 20). Contudo, o autor nos atenta para o fato de ser o plágio um tema de grande complexidade. Partindo desta proposição, o autor delineou a seguinte definição:

(...) a cópia, dissimulada ou disfarçada, do todo ou de parte da forma pela qual um determinado criador exprimiu as suas ideias, ou seja, da obra alheia, com a finalidade de atribuir-se a autoria da criação intelectual e, a partir daí, usufruir o plagiador das vantagens advindas da autoria de uma obra. Podemos também definir plágio como o ato de apropriar-se da composição, ideias ou expressão de outrem, de partes ou passagens de obras alheias, apresentando-as como produto da intelectualidade daquele que pratica o ato expropriatório. (LEITE, 2009, p. 21)

Gandelman (2007), outro estudioso dos direitos autorais no Brasil, assegura que plágio é um conceito que:

(...) no imaginário popular e coletivo carrega consigo um sentido de que uma obra intelectual foi violada, contrafeita, ou de qualquer forma atingida por um ato ilícito, desonesto, trazendo para o plagiário uma falsa vantagem (...) roubada de uma criação intelectual bem sucedida e lucrativa. (GANDELMAN, 2007, p. 86)

Para a professora de Direito Civil da PUC-Rio, Caitlin Mulholland, o plágio é:

[...] uma conduta evidentemente ilícita – que se refere à falta de autoria. Então, o plágio nada mais é que isso: é você não dar autoria àquilo que foi escrito, que está sendo publicado como se fosse da própria pessoa. Plágio é o uso indevido, é o uso sem autorização. (MULHOLLAND, 2012)⁹

Segundo a mesma, duas são as normas que servem de base para o entendimento do plágio aos olhos do Direito. A primeira delas, o código penal em seu artigo 184, acrescida pela Lei 10.695 de 2003, conhecida como a Lei Antipirataria. A professora acrescenta que está tramitando nos órgãos responsáveis, outra possível modificação na legislação, a pretexto de acompanhar

⁸ Informação obtida através do site Wikipédia: <http://pt.wikipedia.org/wiki/Pl%C3%A1gio> (Acesso em 23 de março de 2012).

⁹ Obtivemos essa informação através de entrevista realizada com a professora em questão, no mês de março de 2012.

as inovações tecnológicas, na tentativa de preservar os direitos do autor, o que corrobora as ideias propostas por Leite (2009).¹⁰

Assim, dentro desta perspectiva, a professora citada diz que, seja no âmbito penal ou cível, o plágio é uma atividade ilícita, passível de sanções e punições que podem variar de pena de retenção de três meses a um ano ou pagamento de multa. O ato ilícito, segundo a professora, pode ser analisado como uma contravenção, dentro do Código Penal, ou contrafação, pelo Código Civil. Contudo, o que importa saber é que a atividade não se justifica aos olhos do Direito brasileiro.¹¹

Outras considerações relevantes acerca do tema e que nos foram apresentadas pela professora é que as universidades possuem seus regimentos, o que dá às mesmas a possibilidade de punir os casos de plágio entre graduandos.

Um fato curioso é que nem o Código Penal, nem a Lei de Direitos Autorais cita a palavra *plágio* em seus parágrafos ou incisos, de modo que aquele – o plágio – é subentendido como um ato que viola os direitos do autor, rouba-lhe ou sequestra-lhe a autoria através de dissimulação proposital, uma vez que, para o Direito, o que se julga são os objetos materiais e táteis e não as intenções do sujeito.

Orlandi (1996) traz uma reflexão importante acerca do plágio, uma vez que faz alusão à diluição da voz autoral através do ato ilícito. Estando no nível da autoria, segundo a autora, através do plágio:

[...] o plagiador silencia seu trajeto, ele cala a voz do outro que ele retoma. Não é um silenciamento necessário, mas imposto, uma forma de censura: o enunciador que repete e apaga, toma o lugar do autor indevidamente, intervém no movimento que faz a história, a trajetória dos sentidos (nega a identidade ao outro e em consequência, trapaceia com a própria). (ORLANDI, 1996, p. 72)

Park (2003), por sua vez, cuja empiria apresentaremos com maiores detalhes no item revisão de literatura, nos traz contribuições de grande valia em termos de definições. O autor mostra que o plágio, através de diversas áreas do conhecimento, pode ser caracterizado como sendo um câncer, um pecado, um

¹⁰ Embora não abordemos nesta pesquisa, sugerimos a leitura deste autor para o entendimento das questões referentes ao Direito Moral, tão sérias quanto às referentes ao Direito Material.

¹¹ De acordo com o Dicionário Jurídico Deocleciano (2010) temos: “CONTRAFACÇÃO – Crime consistente na imitação de assinatura, produto, registro público de valor.” (p.81) e “CONTRAVENÇÃO PENAL – Infração tipificada em lei, que, sendo menos grave que o crime, é apenada mais brandamente.” (p.84). Vide referências.

deslize técnico, dentro da área literária ou linguística, bem como um crime, sob a égide do Direito.

Como, então, devemos nos posicionar diante do tema, se estamos numa região em que não questionamos o poder legal, mas, ao mesmo tempo e, em contrapartida, acreditamos que existe a possibilidade da não informação, da não orientação, do desconhecimento do licenciando e de alguns professores acerca das questões que tangem o conceito de plágio? Como atuar nos casos detectados e reincidentes? Como nos posicionarmos se, em nossa prática, e de acordo com nossa empiria, temos observado que, por mais que se veicule a informação, por mais que as universidades tentem emitir pareceres, cartilhas, normas internas, muitas das vezes o contato do aluno com o assunto se dá, ou não, dentro de sala de aula? Como generalizar a ideia de que todo licenciando, hoje em dia, dotado de conhecimentos de tecnologias avançadas, não desconhece o que é plágio e age apenas por uma intenção dissimuladora?

Através das definições apresentadas é possível visualizar a existência de alguns diferenciais que dificultam traçar de modo uno o conceito de plágio. Há várias lentes para a observação da questão e são essas várias possibilidades de análise que, de certa forma, ampliam a discussão, separando o problema em categorias, e, por outro lado, aumentando a dificuldade de tratamento do assunto devido à falta de clareza.

No entanto, todas as acepções tocam na questão da apropriação da voz ou ideia de outrem de modo desautorizado. Diante disto, o aluno que cometeu o ato de plagiar, seja em que circunstância for – intencional ou não intencionalmente – acaba por se passar por outrem, através da grafia do texto ou outra forma de materialização da ideia, para se expressar. Isto faz com que, de certo modo, sua autoria seja anulada, seus dizeres sejam diluídos, uma vez que as vozes de outrem manipuladas sem a devida referência, apagam ou diluem seu potencial autoral. Ocorre, dessa forma, o que Leite (2009) chama de “sequestro da expressão”.

Portanto, é importante que nos atentemos para o que, de fato, configura plágio. É com este objetivo que no próximo item apresentaremos como operamos com o conceito, com base nas evidências encontradas nas empirias revisadas, bem como nas obras de referência.

2.1.2. OPERACIONALIZAÇÃO DO CONCEITO: O QUE É E O QUE NÃO É PLÁGIO?

Sintetizamos neste item as principais formas de plágio apresentadas pelos estudiosos referenciados nesta dissertação.

Em suma, parece regra geral que todos aqueles que se atêm ao estudo do plágio, entendem que o mesmo é moral e eticamente inaceitável, uma vez que não dar o devido crédito à voz de outrem, intencional ou acidentalmente, configura o roubo, a apropriação indevida, ou o sequestro da expressão, como já dito anteriormente.

Apesar de muitas práticas serem listadas como sendo plágio e diante da difusa possibilidade de definições, sintetizamos aquilo que aos nossos olhos configura plágio. Para listar os itens abaixo, nos remetemos à conceituação proposta por Leite (2009) apresentada no item anterior desta dissertação e que em linhas gerais nos indica que o plágio é não dar autoria a quem é de direito, ou tomar como sua a autoria de obra ou ideia alheia. Diante deste pressuposto, o plágio se resume em:

- a) *Cópia integral ou parcial de obra alheia sem os devidos créditos;*
- b) *Paráfrase não referenciada;*
- c) *Mistura de trechos de enunciados, de modo a ludibriar o leitor não permitindo ao mesmo reconhecer as origens criativas do texto plagiado, levando-o a entender que o plagiador é o verdadeiro dono das partes copiadas, direta ou indiretamente.*

Embora existam outras visões e entendimentos de certas práticas como sendo plágio, por exemplo, o *autoplágio*, a *venda de trabalhos*, a apresentação de trabalho confeccionado por outro sendo este voluntariamente cedido ao sujeito dissimulador – *conluio* – entendemos que essas atitudes, ou comportamentos, devem ser definidas como formas de **trapaça**, e não como plágio. O plágio, em si, só se configura a partir de uma apropriação não autorizada de algo escrito por outrem. Assim, se há, por exemplo, o conluio, a palavra de outrem utilizada em um texto deixa de ser sequestrada, mas doada ou cedida, e o plágio não se configura, ainda que o ato em si seja reprovável e antiético.

Não é crime realizar autorreferências, o que muitas vezes se confunde com autoplágio. Um autor pode fazer alusão a trabalhos anteriores, de modo a informar

o leitor que os resultados propostos no presente provêm de um histórico de pesquisas. No entanto, ainda que seja uma autorreferência, é preciso que o leitor seja informado através dos processos de referenciação adotados para a construção do texto, de modo a não se sentir ludibriado.

Mesmo nos casos em que um texto é publicado com outro título, mantendo sua estrutura, sua ordem de construção, suas ideias primeiras, sem sofrer nenhum tipo de alteração, numa tentativa clara de dissimulação, ainda assim, este sujeito não poderá ser considerado como plagiador. Poderá, sim, ser inserido em qualquer outra nomenclatura – contraventor, contrafator, falsário... – mas não como plagiário, uma vez que, reiteramos, o plágio é o sequestro da expressão materializada de outrem, sem autorização ou sem as devidas referências.¹²

Com base neste arcabouço de informações, arriscamos uma mescla de diferentes definições, elaborando o que a nosso ver e com relação aos problemas específicos desta pesquisa, sintetizam nossa definição para plágio.

Acreditamos que plágio, ocorrido de forma intencional, com caráter de dissimulação, ou ainda de modo não intencional, por um deslize técnico, ou por, de fato, não se saber que este ou aquele ato, constitui uma falha na construção de conhecimentos no âmbito acadêmico, acaba por materializar uma prova contundente, tátil em que a cópia, a paráfrase ou a expressão de uma ideia não referenciadas poderão ser julgadas como atividade ilícita e, antes disso, como atividade antiética.

Não intencionalmente ou com intenção dissimuladora, um fato é convergente entre as definições dos estudiosos: não se julgam as intenções, mas a materialidade do fato em si, de modo que por um lapso, ou por total falta de ética, critério ou respeito pelas normas que regem o campo das pesquisas, a partir da materialização da ideia, um pesquisador pode receber o *status* de plagiário. E isto independe do tamanho ou quantidade de texto copiado, ou parafraseado. Uma frase, um pensamento grafado, um projeto copiado sem as devidas indicações de autoria configuram-se plágio, podendo sofrer as sanções e punições específicas nas normas legais.

¹² Não podemos, no entanto, deixar de esclarecer que o que é considerado por alguns estudiosos como autoplágio produz uma série de problemas, principalmente, se for levado em conta o universo editorial onde há uma relação contratual que exige ineditismo nas publicações. Assim, ainda que não concordemos com o uso do conceito por questões etimológicas, o ato de “autoplágio” deve, sim, ser considerado antiético, ilegal, devendo o “autoplagiário” sofrer as devidas sanções.

Do mesmo modo, um texto que seja todo constituído de citações, devidamente referenciadas, não poderia ser considerado plagiado. Seria, sim, um texto enfadonho, um engodo, uma trapaça, um mosaico de ideias que não possuem marcas autorais. No entanto, esse texto não configuraria um quadro de plágio.

Em esferas educacionais – universidades, institutos e escolas – faz-se valer o que rezam seus regimentos internos. A partir destes, um aluno poderá ser convidado a refazer um trabalho, receber uma nota zero, ser reprovado, afastado, suspenso de suas atividades estudantis, ou mesmo jubilado, caso seus trabalhos tenham sido construídos com o subterfúgio do plágio, como elucida Vasconcelos (2007).

Todas essas questões trazem ao prelo reflexões que nos levam a compreender os elos entre os conceitos de plágio e autoria. Evidenciar o plágio induz ao vetor oposto da desconstrução da autoria, do mesmo modo que privilegiar os processos de construção autoral podem minimizar os efeitos do plágio. Ao copiar textos completos, parágrafos, frases, expressões, colá-las, parafraseá-las, sem as devidas referências, licenciandos passariam a embotar-se, impedindo, desse modo, uma construção de diálogos que promovam saberes.

Como então abordar a questão do plágio sem tocar nas ideias referentes à autoria? Como pensar na veiculação e exposição de ideias sem pensar no papel exercido pelo autor e todo o aparato de responsabilidade e ética?

Precisamos entender com que conceito de autoria os licenciandos em foco nesta empiria operam para decidir se posicionar ou não em seus trabalhos, além de compreendermos de que maneira isso se estabelece. Desse modo, dadas as necessidades de associação conceitual entre plágio e autoria, abordaremos a seguir o conceito de autor e os entendimentos possíveis para o que seja a autoria.

2.2. AUTOR/AUTORIA

O conceito de *autoria* como marca, ato proposto por um autor encontra-se em uma região fronteira com o plágio e, por isso, também precisa ser compreendido.

São múltiplas as conotações que o conceito carrega, desde sua base etimológica, passando por preceitos filosóficos, linguísticos e literários, podendo

ser ajustado, ou compreendido, de acordo com o ângulo proposto para a observação.

Etimologicamente, Machado (1967) define *autor* da seguinte forma:

Autor, s. Do lat. Auctore-, “o que aumenta, que faz avançar, produzir; o que aumenta a confiança; fiador; que confirma autoridade, fonte; modelo, senhor, autoridade; fonte histórica; o que obriga a agir; conselheiro, instigador, promotor; criador, iniciador, fundador, autor; o que faz (compõe) uma obra, escritor”. Séc. XV: “Começo este livro nom como *autor* e achador das cousas em elle contheudas” [...] (p. 355)

O dicionário Aurélio define: “**Autoria**: sf. Condição de autor. / **Autor**: (ô) sm. 1. A causa principal, a origem de. 2. Criador de obra artística, literária ou científica. 3. Aquele que intenta demanda judicial”. (FERREIRA, 2001, p. 77).

Na mesma linha de sentidos, o dicionário Michaelis *online* permite-nos o contato com a definição abaixo proposta:

Autor: au.tor. sm (lat *auctore*) **1** Aquele que é causa primária ou principal: *Deus é o autor do mundo*. **2** Aquele de que alguém ou alguma coisa nasce ou procede. **3** Praticante de uma ação; agente. **4** Fundador, instituidor. **5** Escritor de obra literária, científica ou artística. **6** Inventor, descobridor. **7 Dir** A parte que promove um feito contencioso; o que propõe demanda contra outro. **8 Dir** Indivíduo por quem foi transmitido a outrem algum direito. **9 A** parte acusadora em uma ação penal. **10 O** que primeiramente dá uma notícia. *A. das lamparinas*, ou *A. de luminárias*: qualificativo de quem se sai com uma lembrança estulta. *A. de seus dias*: o pai.¹³

Autoria, por sua vez, para o mesmo dicionário, carrega toda uma carga semântica da responsabilidade dada àquele que é o autor, ou seja, que assina a autoria de algo:

Autoria, au.to.ri.a. sf (*autor+ia*¹) **1** Qualidade ou condição de autor. **2** Lavra, invenção: *Não existem obras de autoria deste cientista*. **3** Causa: *Foi-lhe imputada a autoria do acidente*. **4 Dir**. Responsabilidade daquele que é citado ou nomeado pelo réu como verdadeiro senhor ou como transmissor do objeto em litígio. **5** Presença do autor em audiência. **6 Inform**. Criação de um aplicativo multimídia combinando som, vídeo e imagens.¹⁴

Dentro de toda essa especulação conceitual, é possível ainda encontrar outras visões de pensadores que defendem suas teses específicas acerca do que venha a ser a autoria. Dificilmente o tema da autoria será abordado sem contar

¹³ Esta informação foi retirada do Dicionário Michaelis da Língua Portuguesa Online: Disponível no endereço: <http://michaelis.uol.com.br/moderno/portugues/index.php?lingua=portugues-portugues&palavra=autor> (Acesso em 25 de setembro de 2012).

¹⁴ (Idem)

com as colaborações de Foucault, Barthes, Bakhtin. Todas essas referências dão corpo às discussões que tangem o campo da literatura, da filosofia do discurso.

Foucault (1992/2009), em seus estudos, aponta para o que o próprio denominou de *função-autor*. Em linhas gerais, essa função autor não se refere ao fato de se correlacionar ou atribuir uma construção textual, uma obra, um discurso a um determinado indivíduo. Para ele, a *função-autor* estabelece uma relação direta dos modos de uma obra funcionar, penetrar, circular e agir dentro de um dado grupo social.

A *função-autor*, por sua vez, não é adequada aos preceitos do texto científico uma vez que este, necessariamente, exige uma assinatura que garanta a autoria, a pretexto de que este autor possa responder responsabilmente por seus enunciados. Em ciência, a autoria denota credibilidade, sendo o conceito mais complexo, assumindo este um caráter de responsabilidade pelos resultados publicados a partir de uma investigação.¹⁵

Barthes (2004), assim como Foucault, descentraliza a atenção dada a um indivíduo, invertendo o entendimento autoral. Para ele, o autor nada mais é que o resultado do ato da escrita, partindo do ideal de que tal autor sempre irá descrever em suas obras algo já dito, já descrito, já evidenciado, tornando-se dessa forma aquele que sincretiza discursos já proferidos.

São, no entanto, as proposições do filósofo da linguagem Mikhail Bakhtin (1995/2010a/2010b) as que dialogam de modo mais próximo com as nossas discussões. Desse modo, o entendimento deste autor acerca de autoria nos serve de âncora para as discussões que trazemos à baila.

Quando tentamos dar enfoque à construção autoral através do texto de pesquisa, Bakhtin e seu círculo oferecem abordagens para o entendimento do tema, trazendo como linhas conceituais as discussões sobre dialogismo e polifonia. Isso quer dizer que ao compreendermos que a autoria em um trabalho de pesquisa se faz por meio da comunicação entre vozes distintas, pelo diálogo entre ideias e autores, estamos operando com o caráter dialógico e polifônico de uma pesquisa. Para que um ponto de vista, uma exposição particular, crítica, marcada em um tempo, em um espaço, por um sujeito que assina seus dizeres e

¹⁵ É preciso no entanto ter a compreensão de que pensar a autoria em ciência é um ponto complexo uma vez que além da questão da responsabilização daquele que assina o trabalho, há ainda nuances relacionadas à atribuição de autoria. Sobre essa problematização, sugerimos a leitura do artigo *The Matthew Effect in Science*, (Merton, 1968). Vide referências bibliográficas.

assume sobre eles uma responsabilidade enunciativa, estamos, de modo direto, em processo de interlocução com as perspectivas bakhtinianas e seus preceitos de alteridade.

Pesquisar, especialmente no caso das Ciências Humanas, como propõe Amorim (2004), estabelece uma relação de alteridade na qual o pesquisador se preenche do outro e, concomitantemente, complementa este outro através do diálogo de ideias. Nesse diálogo, muitas são as vozes, as citações do discurso de outrem que, articuladas, compõem o todo do fazer autoral.

Fazer-se autor em pesquisa é uma árdua tarefa, uma vez que aquele que enuncia estabelece relações com o outro e, por sua vez, nesta empreitada, podem ser evidenciadas questões de poder que, de certo modo mascaram dificuldades em se autorar, ou permitem a exaltação das vozes de outrem construindo um quadro em que a voz do enunciador acabe por se diluir.

Assim, os conceitos de *Dialogismo* e de *Polifonia* partem da noção de que ao enunciar, ainda que se utilizem vozes alheias, é possível, junto a essas, elaborar um diálogo que fomente uma construção de pontos de vista, que fundamentam e apresentam a voz do autor, o qual assume a responsabilidade por suas enunciações. O conhecimento é dialógico e ser autor, numa perspectiva bakhtiniana é dialogar com diversas vozes – *polifonia* – e com discursos de outrem – *dialogismo*, como o próprio filósofo nos ilustra.

[...] em qualquer enunciado quando estudado com mais profundidade em situações concretas de comunicação discursiva, descobrimos toda uma série de palavras do outro semilattes e latentes, de diferentes graus de alteridade. [...] O enunciado se verifica um fenômeno muito complexo e multiplanar se não o examinamos isoladamente e só na relação com o seu autor (o falante), mas como um elo na cadeia da comunicação discursiva e da relação com outros enunciados a ele vinculados [...]. (BAKHTIN, 2010, p. 299a).

Neste contexto, uma voz autoral pode se fazer concreta ainda que dialogue com enunciações de outrem. Dialogar, referenciar, buscar no pensamento alheio os pontos-chave para as construções autorais não impede a emissão de argumentos, críticas, oposições ou concordâncias. Ainda segundo o filósofo:

O problema do diálogo [...] torna-se mesmo o centro das preocupações em Linguística. Isso é perfeitamente compreensível, pois, como sabemos, a unidade real da língua [...] não é enunciação monológica, individual e isolada, mas a interação de pelo menos duas enunciações, isto é, o diálogo. (BAKHTIN, 1995, p. 145-146).

Assim, autorar configura um quadro cíclico. Trata-se de constituir-se e constituir, fomentar um diálogo em que um raciocínio é completado e, ao mesmo tempo, permitir que, através dos questionamentos do pesquisador, o outro, sujeito-objeto de pesquisa, possa refletir, modificar-se, responder e completar seu outro e a si próprio na expectativa da construção de conhecimento.

Conhecimento e dialogismo: são estes dois dos pilares centrais desta reflexão. Se se alude à educação, ao aprendizado, à busca pelo conhecimento, ou ao se falar de formação de professores, fatalmente soldam-se os elos através dos quais o pesquisador se constitui do outro, do pensamento, da voz do outro e vice-versa. Na composição de textos, nos quais se compilam elucubrações, emissões de pontos de vista, o discurso de outrem nos acrescenta e é através dele, e em resposta a ele, que elaboramos visões de mundo e modelos de construção autoral.

Bakhtin/Volochinov (1995) ao se referir ao *discurso de outrem*, diz que “o discurso citado é o discurso no discurso, a enunciação na enunciação, mas é, ao mesmo tempo, um discurso sobre o discurso, uma enunciação sobre a enunciação.” (p.144)

A partir desse pensamento, é possível crer que, dentro do contexto da alteridade, os enunciados se constituem de dizeres anteriores e é no jogo de interlocuções, neste dialogismo polifônico, que se constituem os autores. Ainda que incorporando o texto de outrem em enunciados, não se apagam as marcas do outro e nem precisa ser apagada a própria voz do enunciadador. Ambas podem se completar em caráter mútuo. Diz o filósofo:

A enunciação do narrador, tendo integrado na sua composição uma outra enunciação, elabora regras sintáticas, estilísticas e composicionais para assimilá-la parcialmente, para associá-la a sua própria unidade sintática, estilística e composicional, embora conservando, pelo menos sob uma forma rudimentar, a autonomia primitiva do discurso de outrem, sem o que ele não poderia ser completamente apreendido. (BAKHTIN/VOLOCHINOV, 1995, P. 145).

Kramer (2007), baseando-se em seus estudos sobre Bakhtin, delineia todo um pensamento acerca de autoria e autonomia, fazendo correspondências com elementos observados em anos de experiência com escolas e indica uma série de fatores que, de certo modo, dialogam com nossas reflexões dentro da universidade. Um dos pontos diz respeito às propostas pedagógicas para o trabalho com leitura e escrita. Neste ponto, a autora aponta que essas práticas ou

privilegiam o polo da subjetividade ou da objetividade, o que em linhas gerais indica que: ou se opera com a língua como um mero conjunto de sistemas, cerceando a exposição de sentimentos ou ideias, ou então opera-se com a exclusiva expressão, de modo que certas regras, necessárias à construção do texto, sejam rejeitadas.¹⁶ Complementando o pensamento, a autora elabora seu conceito de autor:

Ser autor significa produzir com e para o outro... Somente sendo autora a criança interage com a língua; somente sendo lida e ouvida pelos outros ela se identifica, diferencia, cresce no seu aprendizado... Somente sendo autora ela penetra na escrita viva e real, feita na história. (KRAMER, 2007, p.83)

Trazendo estas proposições para o âmbito das graduações, o que pensar? Estariam os licenciandos sendo autores? Estariam sendo responsáveis por seus dizeres dialógicos, construindo saberes?

Além de as trocas dialógicas serem premissas para que haja conhecimento, não se pode esquecer de que quando se estão construindo enunciados relacionados à pesquisa acadêmica, assim como constroem outros tipos de discursos – narrações, relatórios, por exemplo – é primordial o entendimento da necessidade de se agir eticamente. Avançando um pouco nesta reflexão, pensar a educação como uma relação de alteridade implica um agir ético que, aos olhos de Bakhtin (2010b), não permite alibis. É no aqui e no agora que se deve agir eticamente como pensadores da educação, como sujeitos envolvidos nos debates que fomentam diálogos objetivados no *fazer conhecer*, nas trocas, no aprendizado profícuo, como claramente nos define o próprio filósofo:

O ato responsável é, precisamente, o ato baseado no reconhecimento desta obrigatoria singularidade. É essa afirmação do *meu não-álibi* no existir que constitui a base da existência sendo tanto dada como sendo também real e forçosamente projetada como algo ainda por ser alcançado. É apenas o não-álibi no existir que transforma a possibilidade vazia em ato responsável real (através da referência emotivo-volitiva a mim como aquele que é ativo). É o ato vivo de um ato primordial ao ato responsável, e a criá-lo, juntamente com seu peso real e sua obrigatoriedade; ele é o fundamento da vida como ato, porque ser realmente na vida significa agir, é ser não indiferente ao todo na sua singularidade. (BAKHTIN, 2010a, p. 99)

São nestes pressupostos que nossas proposições se ancoram. Tendemos a acreditar que é possível que um licenciando seja autor de seus dizeres, dialogando

¹⁶ KRAMER, 2007, p.82. (Vide referências bibliográficas)

com outros autores sem, no entanto, meramente copiar, parafrasear sem referências, não evidenciando a voz dos autores com os quais está dialogando em detrimento à sua.

Sob essa lente, plagiar, na condição de licenciandos, é algo que gera preocupação. Isto se deve ao fato de que esses serão os futuros professores que em médio prazo e em tese ensinarão seus alunos a construir suas vozes autorais, obedecendo a paradigmas de conduta ética e moral que devem reger o universo da pesquisa e da autoria.

Partindo destas concepções, no item seguinte apresentaremos nosso referencial teórico para a discussão dos juízos morais dos licenciandos participantes da empiria.

2.3. JUÍZO MORAL

Ultrapassando os limiões da técnica de pesquisa, do conhecimento e do entendimento da importância de um trabalho investigativo, outra nuance entra no debate. Trata-se da averiguação do que esses licenciandos trazem como entendimento, ou juízo, moral referente ao plágio. Que concepções de moralidade são evidenciadas pelos licenciandos quando o plágio é o tema da discussão? Será que plágiam sem culpa, ou deixam de plagiar por medo? A ausência de punição seria um indicativo de que há licença para o plágio? Estariam nossos futuros professores alocados em um estágio/nível do desenvolvimento humano, no qual exista um pensamento autônomo e não meramente coercitivo?

Nessa linha reflexiva, cremos que as reflexões de Jean Piaget e Lawrence Kohlberg acerca das questões morais podem nos auxiliar no processo de compreensão desses dilemas.

Os estudos de Piaget acerca do Juízo Moral (JM), embora focados em crianças, podem, segundo La Taille (1994), explicar a conduta dos adultos:

Uma afirmação central do livro JM é justamente que as relações de coação (portanto, um certo tipo de prática social) levam a um pensamento moral que associa o bem aos ditames das autoridades, e que relações de cooperação, por implicarem o respeito mútuo, levam a uma moral autônoma, dependente da assimilação racional dos motivos das normas aceitas. Tal fato fica particularmente claro no desenvolvimento das crianças, mas é também identificável entre os adultos. (LA TAILLE, 1994, p. 11).

Piaget (1994) divide seu estudo acerca do juízo moral em três etapas básicas: *anomia, heteronomia e autonomia*. Na primeira, de zero a sete-oito anos, as crianças desconhecem conceitos morais. Caracteriza-se “pela indiferenciação das noções do justo e do injusto com as noções de dever e de desobediência: é justo o que está de acordo com as ordens impostas pela autoridade adulta”. (PIAGET, 1994, p. 236).

Na fase heterônoma, entre oito e onze anos de idade, a coercitividade dos adultos e as regras sociais impõem o julgamento do que vem a ser o bem e o mal, o certo e o errado. Este período:

Surge no plano da reflexão e do juízo moral [...] Podemos definir este período pelo desenvolvimento progressivo da autonomia e pela primazia da igualdade sobre a autoridade. No campo da justiça retributiva, a noção de sanção expiatória não é mais aceita com a mesma docilidade que anteriormente, e as únicas sanções consideradas realmente como legítimas são as que decorrem da reciprocidade. (Id. p. 237)

Na fase autônoma, que se inicia por volta dos onze-doze anos, há um julgamento compreendido pelo sujeito com base em seu entendimento de mundo sem que esses juízos se vinculem a ações impositivas. Diz o autor em foco:

Por volta dos onze-doze anos, vemos esboçar-se uma nova atitude, que podemos caracterizar pelo sentimento de equidade, e que é apenas um desenvolvimento do igualitarismo no sentido da relatividade: em lugar de procurar a igualdade na identidade, a criança não concebe mais os direitos iguais dos indivíduos, senão relativamente à situação particular de cada um. (Id. Ibid.)

No capítulo primeiro de *O Juízo Moral na Criança*, Piaget estabelece pontos de confronto entre a heteronomia e a autonomia dando foco a duas discussões: uma se refere à prática das regras e a outra alude à consciência das regras. Assim, a prática das regras seria “a maneira pela qual as crianças de diferentes idades as aplicam efetivamente.” Já a consciência das regras seria “a maneira pela qual, às crianças de diferentes idades, se apresentam o caráter obrigatório, sagrado ou decisório, a heteronomia ou a autonomia inerente às regras do jogo.” (Id. p. 24).

Ainda segundo o autor: “As relações existentes entre a prática e a consciência da regra são, de fato, as que melhor permitem definir a natureza psicológica das realidades morais.” (Id. Ibid.)

Este pensamento traz um alerta para o fato de que pensar moralmente se

distingue de agir moralmente. Isso quer dizer que nem sempre um pensamento deslocado de preceitos morais desencadeará em um ato socialmente repreensível e vice-versa.

Um ato considerado imoral pode ser fruto de um estado, de um momento específico, de um impulso irracional, ainda que o sujeito possua juízos morais aceitáveis socialmente.

A teoria piagetiana para o juízo moral não ultrapassa os limites dos doze anos de idade das crianças estudadas. Assim, Kohlberg (1984), por sua vez, aprofunda os estudos de Piaget e propõe acréscimos relevantes para a continuidade das investigações acerca do entendimento moral. Este autor apresenta um filtro mais refinado, com mais subdivisões entre seus níveis centrais de alocação dos sujeitos de acordo com os juízos morais emitidos. Dessa forma, retratando as distinções mais sutis entre cada um deles Kohlberg:

(...) apresentou um novo estágio, uma sequência mais detalhada do pensamento moral. Piaget basicamente encontrou dois estágios do pensamento moral, sendo o segundo emergente na adolescência; Kohlberg descobriu estágios adicionais em que algumas pessoas atingem até um nível pós-convencional do pensamento moral, no qual não aceitam meramente as imposições sociais, mas passam a refletir de um modo autônomo acerca do que vem a ser uma boa sociedade. (CRAIN, 1992, P. 151 – Nossa Tradução)¹⁷

São três os níveis centrais do pensamento kohlbergiano: o nível pré-convencional, o convencional e o pós-convencional. Segundo o autor em questão os seus três níveis centrais podem ser compreendidos pelo que tão claramente nos ilustra a fala a seguir:

O termo “convencional” significa conformidade e manutenção das normas, e expectativas, e acordos da sociedade ou autoridade pelo mero cumprimento de regras, expectativas ou acordos da sociedade. No nível pré-convencional, o indivíduo não chegou, todavia a entender e manter as normas sociais convencionais. Sempre existe alguém que em um nível pós-convencional entende e aceita, em geral, as normas da sociedade, porém esta aceitação se baseia na formulação e aceitação dos princípios morais gerais que subjazem a essas regras. Em alguns casos esses princípios entram em conflito com as normas da sociedade, em cujo caso o indivíduo pós-convencional julga por princípios, mais que por acordos. (KOHLBERG, 1984, p. 187, nossa tradução)¹⁸

¹⁷ (...) has offered a new, more detailed stage sequence for moral thinking. Piaget basically found two stages of moral thinking, the second of which emerges in early adolescence; Kohlberg uncovered additional stages that some people even reach a postconventional level of moral thinking where they no longer accept their own society as given but think reflectively and autonomously about what a good society should be.

¹⁸ El término “convencional” significa conformidad y mantenimiento de las normas y expectativas y acuerdos de la sociedad o autoridad por el mero hecho de ser reglas, expectativas o acuerdos de la sociedad. En el nivel preconvencional, el individuo no ha llegado todavía a entender e

Como parte das características centrais dos três níveis de Kohlberg, podemos identificar as diferenças entre cada um deles, como de modo condensado ilustramos abaixo:

Nível I - Evitar romper as normas sozinho pelo castigo, obedecer por obedecer e evitar causar dano físico a pessoas e à propriedade. **Nível II** - Viver aos moldes das pessoas que estão ao redor. [...] Ser bom é importante e significa que se tem boas intenções e preocupação para com o próximo. Significa manter relações múltiplas de gratidão, lealdade e confiança. **Nível III** – Ser consciente de que as pessoas mantêm uma variedade de valores e opiniões, que a maioria dos valores e normas são relativos ao teu grupo. Alguns valores e direitos não relativos como a vida e a liberdade devem também manter-se em qualquer sociedade e independente da opinião da maioria. (Id. p. 188-187, nossos grifos e tradução)

Por essas ideias, é possível traçar parâmetros para a busca do entendimento dos valores, princípios e normas de conduta que regem os licenciandos na investigação que aqui propomos. Seria um professor recém-formado, ex-plagiário no curso de licenciatura, um orientador ciente de seu ofício e das exigências éticas que ditam os comandos no fazer acadêmico? Que concepções de moralidade possuem estes licenciandos e como os mesmos reagem diante dos dilemas promovidos pela prática do plágio?

O tema é delicado e traz preocupações que implicam na construção do saber, na formação de uma autoria autônoma do futuro professor, na propagação de um método ético e de rigor que deverá ser transmitido a jovens alunos de nossas escolas, alunos esses que, em um futuro próximo, darão sequência a um ciclo chegando às cadeiras universitárias.

Por esses motivos, acreditamos que nossa discussão seja relevante e fundamental para que se ampliem os debates dentro dos cursos de pós-graduação, podendo, em um futuro próximo, colaborar com as reflexões, proposições, métodos que possam aprimorar o entendimento dos dilemas citados, contribuindo para o processo de formação de professores.

mantener las normas sociales convencionales. Siempre hay alguien que a um nivel postconvencional entiende y acepta, en general, las normas de la sociedad, pero esta aceptación se basa en la formulación y aceptación de los principios morales generales que subyacen a estas reglas. En algunos casos, estos principios entran en conflicto con las normas de la sociedad, en cuyo caso el individuo postconvencional juzga por principio más que por acuerdo.